



PROCESSO	
INTERESSADO	CEP
ASSUNTO	Consulta ao CAU/BR quanto a legalidade do art. 14, III, da Resolução nº 18.

DELIBERAÇÃO Nº 75/2018 – CEP-CAU/SC

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia 06 do mês de dezembro de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que os programas e softwares de arquitetura representam um valor expressivo nos orçamentos das pessoas jurídicas e físicas que exercem a profissão.

Considerando a necessidade do uso legalizado de softwares, bem como o interesse dos profissionais Arquitetos e Urbanistas em estarem em situação regular.

DELIBERA:

1. Solicitar ao CAU/BR a ação de convênio juntamente com as empresas de plataformas digitais, no intuito de ampliar o acesso dos profissionais e de fomentar a regularização.
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Luiz Fernando Motta Zanoni; Cristina Dos Santos Reinert e Fabio Vieira Da Silva.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2018.

Luiz Fernando Motta Zanoni
Coordenador Adjunto

Cristina Dos S. Reinert
Membro Suplente

Fabio Vieira Da Silva
Membro